



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

## **Emenda de No CM - 037/2014**

ao PLCEM 004/2013

Emenda Modificativa:

Altera o inciso II , § 3º, art. 5º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

II- Revisar e fortalecer o Programa de apoio ao produtor rural, especialmente da agricultura familiar, inclusive criando e definindo, em lei posterior, a área de destinada a tal fim.

### **Justificativa**

A agricultura familiar em Divinópolis deve ser incentivada e devidamente delimitada. Um dos principais motivos para essa Emenda é que vários programas estão sendo lançados pelo governo federal para beneficiar esses produtores e necessitam desse cadastramento da área de agricultura familiar. O Plano Safra da Agricultura Familiar, por exemplo, lançado pelo Ministério de Desenvolvimento Agrário já beneficiou produtores de vários estados e é composto por um conjunto de iniciativas que qualifica e desenvolve a agricultura familiar brasileira.

Entre as ações, estão o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf), os Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural (Ater) e as compras institucionais do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e do Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae).

No total, o plano reserva R\$ 39 bilhões para fomentar a organização produtiva da agricultura familiar no Brasil e mais programas devem ser lançados no sentido de beneficiar esses produtores. Por esse motivo, para que haja facilidade na conquista de verbas e incentivos é necessário a delimitação, no plano diretor, das áreas de agricultura familiar e um registro em Lei de que essa atividade é desenvolvida no município. Portanto, a presente Emenda tem somente a intenção de ajudar àqueles que sobrevivem da agricultura familiar, ampliando suas oportunidades.

---

**Vereador Adair Otaviano de Oliveira**

Líder do PMDB